

LEI Nº 3.031, DE 10 DE MARÇO DE 2.021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa “ADOTE UMA ÁRVORE” e Dá Outras Providências

A Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas, faz saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa “ADOTE UMA ÁRVORE” através do qual a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, estimular aos munícipes colaborarem com o programa de arborização do município.

Art. 2º. O presente Projeto de Lei será regulamentado através de decreto elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 10 DE MARÇO DE 2.021.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO

Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:

11 / 03 / 2021

Boais

Matrícula: 2905